



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, com tecnologia de cartão eletrônico com *chip*, em rede de postos credenciados, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                      | Percentual de desconto mínimo admitido, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina/diesel do posto em que ocorrer o abastecimento |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Marabá, com tecnologia de cartão eletrônico com <i>chip</i> . | 2,00%                                                                                                                                                                              |

2. SERVIÇOS

2.1. Finalidade dos serviços:

2.1.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com *chip*, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Marabá ou de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição da CMM.

2.2. Execução dos serviços:

2.2.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Câmara Municipal de Marabá, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela a seguir, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Câmara Municipal de Marabá:

| Estado | Município      | Distância máxima da sede (raio) | Quantidade Mínima de Postos credenciados |
|--------|----------------|---------------------------------|------------------------------------------|
| Pará   | Marabá         | 6km                             | 03 (três)                                |
| Pará   | Belém          | --                              | 03 (três)                                |
| Pará   | Parauapebas    | --                              | 02 (dois)                                |
| Pará   | Tailândia      | --                              | 01 (um)                                  |
| Pará   | Jacundá        | --                              | 01 (um)                                  |
| Pará   | Tucuruí        | --                              | 01 (um)                                  |
| Pará   | Moju           | --                              | 01 (um)                                  |
| Pará   | Rondon do Pará | --                              | 01 (um)                                  |
| Pará   | Paragominas    | --                              | 02 (dois)                                |
| Pará   | Castanhal      | --                              | 02 (dois)                                |

b) os postos da rede credenciada devem ter registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizado;

c) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com *chips* para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

d) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

e) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA



deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

f) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e óleo diesel S-10.

2.2.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

2.2.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da CMM;

b) controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

2.2.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

b) cadastro de usuários: gestores e motoristas;

c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;

d) outros relatórios de interesse da Câmara Municipal de Marabá.

2.3. Durante a execução do Contrato, a CMM poderá incluir novos veículos que venham a ser adquiridos/locados ou excluir veículos conforme relação a seguir:

| RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ (30 UNIDADES) |         |           |                  |      |        |             |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------------|------|--------|-------------|
| Nº                                                                       | PLACA   | MARCA     | MODELO           | ANO  | MODELO | COMBUSTÍVEL |
| 01                                                                       | QVO9C73 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 02                                                                       | QVM6F53 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 03                                                                       | QVO3J13 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 04                                                                       | QVM6E83 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 05                                                                       | QVO3J23 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 06                                                                       | QVR3H83 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 07                                                                       | QVR3H53 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 08                                                                       | QVM6F33 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 09                                                                       | QVS5E65 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 10                                                                       | QVM6F13 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 11                                                                       | QVO9C43 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 12                                                                       | QVR3I03 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 13                                                                       | QVM7C83 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 14                                                                       | QVM6F23 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 15                                                                       | QVX3B74 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 16                                                                       | QVW6A73 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 17                                                                       | QVM7C73 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 18                                                                       | QVM7C43 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 19                                                                       | QVM6F43 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 20                                                                       | QVM7C33 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 21                                                                       | QVM7C23 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 22                                                                       | QVT6G53 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 23                                                                       | QVX3B44 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 24                                                                       | RWK8F21 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 25                                                                       | QVT9B64 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 26                                                                       | RWK8D61 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 27                                                                       | QVX5D05 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 28                                                                       | RWK8D41 | RENAULT   | OROCH EXP 16 SCE | 2021 | 2022   | GASOLINA    |
| 29                                                                       | QVN5I87 | CHEVROLET | S10              | 2021 | 2022   | DIESEL S10  |
| 30                                                                       | KDX5427 | NISSAN    | FRONTIER         | 2018 | 2018   | DIESEL S10  |

### 3. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

3.1. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.



- 3.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 3.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 3.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser *on-line* a partir de cada base operacional.
- 3.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 3.6. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.
- 3.7. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 3.8. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 3.10. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico responsável.
- 3.11. A necessidade de substituição do cartão por motivo de extravio ou dano decorrente de sua má utilização acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico à CONTRATANTE, que repassará o custo ao usuário.
- 3.12. A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão eletrônico, no caso descrito no item 3.11 deste Termo de Referência.
- 3.13. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão eletrônico.

#### 4. SISTEMA

- 4.1. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE sistema para gerenciamento, via *web*, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos, individualizadas por veículo e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.
- 4.1.1. Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como p. ex. leitor biométrico, certificado digital, etc., caberá a CONTRATADA arcar com o ônus do fornecimento.
- 4.2. O sistema deverá permitir, para cada veículo integrante da frota, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.
- 4.3. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetros percorridos e quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.
- 4.4. O sistema deverá permitir a critério da CONTRATADA no mínimo 5 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso *on-line* a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.
- 4.5. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.
- 4.6. A utilização do sistema será precedida de treinamento específico aos gestores e servidores da CMM, custeado pela CONTRATADA, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição de equipamentos ou sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 4.7. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido e obter a aprovação do Departamento Administrativo, responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.8. O treinamento poderá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local apropriado, em Marabá-PA, indicado pela CONTRATADA.

#### 5. PRAZOS

- 5.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos

gestores e condutores.

5.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

5.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

5.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Marabá em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5.1. Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

## 6. ESTIMATIVAS

6.1. Na tabela a seguir está demonstrada a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado. Esses valores foram colhidos no âmbito do município de Marabá. Consideramos o consumo médio da CMM, para estabelecer a estimativa de quantidade de litros. Os valores foram arredondados:

| Produto               | Quantidade Litro | Valor Unitário | Valor Total R\$   |
|-----------------------|------------------|----------------|-------------------|
| Gasolina comum        | 150.000          | 5,02           | 753.000,00        |
| Óleo diesel S-10      | 12.000           | 6,62           | 79.440,00         |
| <b>Total Estimado</b> | <b>162.000</b>   |                | <b>832.440,00</b> |

6.2. A CONTRATANTE **não fica obrigada** a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado.

6.3. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Proporcionar o abastecimento dos veículos relacionados no item 2.3 deste Termo de Referência.

7.2. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da CMM, independentemente da bandeira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação feita pela CONTRATANTE.

7.3. Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4. Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

7.5. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

7.6. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

7.7. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

7.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

7.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.10. Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento.

7.11. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares.

7.12. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Câmara Municipal de Marabá.

7.12.1. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



7.13. Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.14. Fornecer os cartões, individualmente, à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio ou dano do cartão;
- b) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- d) incorporação de novo veículo à frota.

7.14.1. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

7.15. Comunicar, formalmente, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.

7.16. Facultar ao Departamento Administrativo da CMM pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

7.17. Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira à sexta-feira.

7.18. Comunicar à CONTRATANTE todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, observando-se a quantidade mínima de postos credenciados previstos no item 3 do Termo de Referência.

7.19. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.

7.20. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a serem causados por seus empregados, prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.21. Exportar, no prazo de 10 (dez) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, para o padrão SQL ANSI (Structured Query Language) contendo a criação das estruturas e dados, bem como providenciar entrega dos dados exportados à CMM, em condições de aproveitamento integral.

7.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos.

7.23. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado pela CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

8.7. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

8.8. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

8.9. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

8.10. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

9.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

9.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá



ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

9.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Marabá em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.